

EDITAL

Modalidade: **Pregão Presencial nº 04/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP.**

Recebimento das Propostas de Preços, do Documento de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP.

***Edital nos termos da Lei 12.440/2011 e art. 29 da Lei 8.666/93.**

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitação
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento
9. Proposta de Preços – Envelope nº 1
10. Habilitação – Envelope nº 2
11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
12. Recursos
13. Assinatura do Contrato
14. Das Penalidades
15. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL

- Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II - Proposta de Preço (Modelo Referencial);
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;
Anexo V - Folha de dados para elaboração do Contrato;
Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EDITAL

PREGÃO Nº 04/2021

PROTOCOLO Nº 88-11/2020

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP.

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**, fundação pública municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ Nº 52.350.980/0001-56, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote** objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes dos ANEXO I.**

1.2. A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **09:30** horas do dia **08/06/2021**, será realizada no Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP e

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do protocolo administrativo nº 88-11/2020.

- 1.3. Os documentos referentes ao **credenciamento**, a **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, e os envelopes, contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento de abertura da sessão.
- 1.4. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais nºs 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, bem como pelas deste edital e de seus anexos.
- 1.5. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A FJPO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO Nº 14.218/03.**

2. OBJETO:

- 2.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme descrições do **Anexo I** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- 2.2. No **Anexo I** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da Prestação de Serviço.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 49.942,76 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Valor máximo limitado pelo Sra. Diretora do Departamento Técnico Científico, conforme despacho nº 3686637.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 51 do TCESP¹ e não reabilitadas;

b) Sob processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- c) Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador;
- g) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/02(Sumula 51 do TCESP).
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais n.ºs 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.

5.2 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br (clicando no link "Licitações") ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br devendo ser enviada escaneada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206 – Departamento Administrativo Financeiro.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a FJPO, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Subscritor deste Edital e protocoladas no Expediente da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI**.

8.4. Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme modelo do Anexo VII e apresentada **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".

8.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

- 8.8.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- 8.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa do Pregoeiro.
- 8.10** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 8.11** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

- 9.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

Pregão nº 004/2021

Razão Social:

Endereço:

A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:

- 9.1.1.** Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

9.1.3. Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com **duas casas decimais**, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.1.3.2. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

9.1.3.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

9.1.4. Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

9.1.4.1. Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 14.218/03, 14.602/04 e 16.187/08 que integrarão o ajuste correspondente.

9.1.4.2. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

9.1.5. Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.

9.2. A Proponente deverá anexar à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo V** deste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

9.3.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

- 9.3.3.** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
- 9.4.** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 9.5.** Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 9.6.** Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10. HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

- 10.1. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:**

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

Pregão nº 004/2021

Razão Social:

Endereço:

No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

- 10.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 10.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 10.1.1.5.** Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Pedido de processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³.

10.1.2.1.1. A FJPO poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

10.1.2.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

³ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

10.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

10.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

10.1.3.3.2 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante.

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida - se a Proponente assim o preferir - através de

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

10.1.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

10.1.3.6. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

10.1.3.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Certidão expedida pela Junta Comercial; ou
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.3.7.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

10.1.3.7.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.3.7.3. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.1.3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 10.1.4.1.** Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.
- 10.2.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.
- 10.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.4.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- 10.5.** Os documentos referidos no item **10.1.1.**, poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.
- 10.6.** As empresas cadastradas na FJPO ou qualquer outro órgão público no município de Campinas, no ramo de atividade a que se refere o objeto desta licitação, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos, o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), desde que o mesmo comprove as mesmas exigências feitas aos licitantes, dentro do prazo de validade nele atestado, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- 10.7.** As certidões de regularidade cuja autenticidade depende de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
- 10.8.** Durante a sessão, complementarmente a análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- 11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes **nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **nº 2 - "HABILITAÇÃO"**.

11.2. Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2.1. No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.2.2. Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

11.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por lote** serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.

11.9.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por lote** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10.1. Encerrada a etapa de lances do pregão (o sistema "trava"), o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas apuradas na condição de empate "ficto" na forma da LC nº 123/06, concedendo o direito de preferência à ME ou à EPP, se for o caso.

11.11. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

11.11.1. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

11.11.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.11.3. Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.11.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.12.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de **menor preço por lote** e o valor estimado para a licitação.

11.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por lote** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.

11.17.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

11.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do edital, caso em que será declarado vencedor.

11.20. Nas situações previstas nos itens 11.14., 11.15., 11.16. e 11.19., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

- 11.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.22.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão **de julgamento do envelope 2**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.22.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.22.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.22.3.** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.
- 11.23.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- 11.24.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.26.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, durante a sessão pública.
- 11.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.
- 11.28.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.29. A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

11.30. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.31. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.27 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

12.1.1. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas-SP, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

13. ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (**Anexo III**), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **FJPO** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.

13.3. A convocação será feita através de comunicação via correio ou por e-mail.

13.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio da FJPO.

15.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. A FJPO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

15.9. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 60 (sessenta) dias.

15.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FJPO.

15.12. Possibilidade da apresentação dos documentos contendo assinaturas digitais, sua possibilidade e validade jurídica está estabelecida na Medida Provisória nº 2.200/2001 e desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente têm validade jurídica no Brasil como pode ser observado na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil.

15.13. Fica eleito o foro de Campinas/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 14 de maio de 2021

MARCELO BERNARDINO POLIERI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL

ANEXO I

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I - A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. A contratada deverá realizar coletas de água bruta nos corpos d'água inseridos na ARIE Mata de Santa Genebra e na Zona de Amortecimento, e as análises físico-químicas e microbiológicas dos parâmetros constantes no item 2.3.1, emitindo resultados das análises e respectivos laudos;

2.1.2. A contratada deverá possuir registro na entidade profissional competente (CRQ ou CRBio ou CREA);

2.1.3. A contratada deverá ser acreditada conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e com escopo adequado aos ensaios solicitados neste Termo de Referência. A acreditação da contratada de acordo com requisitos da referida norma é importante obtenção de operações confiáveis e resultados válidos, fundamentando, assim, de maneira mais acurada, a tomada de decisão dos gestores da ARIE Mata de Santa Genebra no que se refere às ações necessária para melhoria ou manutenção da qualidade dos recursos hídricos na Zona de Amortecimento.

2.1.4. A contratada deverá realizar as análises de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundos protocolos descritos no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*;

2.1.5. A contratada deverá observar as diretrizes constantes do “Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras” da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e da Agência Nacional das Águas (ANA), disponível no site <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/GuiaNacionalDeColeta.pdf> e as diretrizes constantes da ABNT NBR 9898/1987;

2.1.6. A contratada deverá assegurar controle de qualidade analítica por meio de análise de brancos (de campo e de viagem, de equipamentos, de frascaria e de filtração) e de duplicatas de campo;

2.1.7. A contratada deverá observar procedimentos de segurança nas execuções das coletas e no transporte das amostras, conforme ABNT NBR 9898/1987.

2.2. DAS COLETAS

2.2.1. A contratada deverá realizar coletas e análises de água bruta nos corpos d'água inseridos na ARIE Mata de Santa Genebra e na Zona de Amortecimento (croqui constante do ANEXO I-A);

2.2.2. O número máximo de coletas previsto é de 46 (quarenta e seis) coletas para todos os parâmetros constantes do item 2.3.1, durante o prazo de vigência do contrato. Considera-se uma coleta como um ponto amostrado em uma campanha amostral;

2.2.3. Os locais das coletas serão definidos pela contratante conforme necessidade, sendo restritos à Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra (croqui constante do ANEXO I-A);

2.2.4. O agendamento das datas para coleta de amostras será realizado por meio telefônico e/ou por e-mail através da unidade técnica da contratante, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

2.2.5. A contratada deverá obedecer às datas e locais de coleta e amostras estabelecidos pela contratante;

2.2.6. A contratada deverá justificar a impossibilidade de atendimento da data estipulada, devendo comunicar, previamente, via contato telefônico e/ou por e-mail o motivo, ficando obrigada a atender a nova data a ser agendada pela contratante;

2.2.7. A contratada deverá realizar as coletas e a preservação das amostras segundo as diretrizes da NBR 9898 – Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores, segundo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), e no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*;

2.2.8. Para cada amostra (um ou mais frascos) deverá ser registrado formulário de registro (ficha de coleta), contendo, minimamente:

a) código de identificação;

b) identificação do ponto de amostragem e sua localização, por meio de coordenadas;

- c) procedência da amostra (efluente, rio, lago, etc.);
- d) data e hora da coleta;
- e) data e hora do recebimento da amostra pelo laboratório;
- f) nome do técnico responsável pela coleta da amostra;
- g) profundidade em que a amostra foi coletada;
- h) tipo de amostra (simples, composta ou integrada);
- i) condições climáticas no momento da coleta e no período imediatamente anterior (últimas 48 h);
- j) indicação dos parâmetros a serem analisados em campo e dos resultados;
- l) indicação dos parâmetros a serem analisados no laboratório;
- m) espaço para anotar observações sobre quaisquer ocorrências anormais relacionadas à amostragem, bem como quaisquer condições especiais que possam fornecer dados de importância para a interpretação dos resultados.

2.3. DAS ANÁLISES

2.3.1. A contratada deverá realizar análise dos parâmetros constantes do Quadro 1, abaixo, para todas as coletas realizadas. Considera-se uma coleta como um ponto amostrado em uma campanha amostral;

Quadro 1 – Parâmetros a serem analisados pela contratada

	Parâmetro	Tipo de Amostragem	Número de coletas previsto
Variáveis físicas	Cor verdadeira (mg Pt/L)	Simples/superficial	46
	Série de Sólidos (sólidos totais, em suspensão, dissolvidos, fixos e voláteis) (mg/L)	Simples/superficial	46
	Temperatura (°C)	Simples/superficial	46

	Turbidez (UNT)	Simples/superficial	46
Variáveis químicas	pH	Simples/superficial	46
	Oxigênio dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	46
	Demanda Bioquímica do Oxigênio (DBO ₅) (mg/L)	Simples/superficial	46
	Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	Simples/superficial	46
	Carbono Orgânico Total (COT)	Simples/superficial	46
	Carbono Orgânico Dissolvido (COD)	Simples/superficial	46
	Série de Nitrogênio (nitrogênio orgânico, amônia, nitrato e nitrito) (mg/L)	Simples/superficial	46
	Fósforo total (mg/L)	Simples/superficial	46
	Cromo total(mg/L)	Simples/superficial	46
	Cádmio (mg/L)	Simples/superficial	46
	Níquel (mg/L)	Simples/superficial	46
	Cobre dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	46
	Chumbo total (mg/L)	Simples/superficial	46
	Mercúrio (mg/L)	Simples/superficial	46
	Surfactantes (mg/L)	Simples/superficial	46
	Zinco (mg/L)	Simples/superficial	46
Variáveis microbiológicas	Coliformes totais e <i>E. coli</i> (NMP/100 ml)	Simples/superficial	46
Variáveis toxicológicas	<i>Ensaio de toxicidade agudo e crônico</i>	Simples/superficial	46

2.3.2. A contratada deverá realizar as análises de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundo protocolos descritos no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

2.4. DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES E LAUDOS

2.4.1. A contratada deverá encaminhar à contratante os resultados das análises e os respectivos laudos conforme Resolução CONAMA 357/05, em formato impresso, com a assinatura do responsável técnico, contendo, minimamente, os seguintes itens:

- a) Referência do método de análise utilizado;
- b) Nome e localização do laboratório;
- c) Identificação dos profissionais responsáveis pelas análises;
- d) Dados para identificação das amostras e sua origem;
- e) Data e hora da coleta e condições de preservação e armazenamento;
- f) Temperatura da amostra no local da coleta e informações relevantes, como chuva no dia da coleta ou em dias anteriores;
- g) Data do início da análise;
- h) Resultado da análise com respectiva unidade;
- i) Limite de quantificação;
- j) Valor máximo permitido, segundo Resolução CONAMA 357/2005;
- k) Informação sobre conformidade ou não-conformidade com os padrões estabelecidos na CONAMA 357/2005.

2.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à contratante os resultados das análises e respectivos laudos em formato digital para conferência antes de emitir os laudos definitivos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, contada a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável por *e-mail*, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

3.2. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa contratada deverá ter equipe composta por profissionais com formação de nível superior legalmente habilitado como responsável técnico pelas análises;
- 4.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro autorizado por lei para acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos desse termo de referência, recolhendo-se a anotação de responsabilidade técnica (ART) para o conselho responsável;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
- 4.4. Acatar toda orientação por escrito advinda do gestor do contrato da Fundação José Pedro de Oliveira com relação à elaboração do projeto;
- 4.5. Permitir e facilitar à Fundação José Pedro de Oliveira a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando prontamente todas as informações solicitadas;
- 4.6. Informar à Fundação José Pedro de Oliveira a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 4.7. Executar, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos serviços sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela Fundação José Pedro de Oliveira.

5. VISTORIA

- 5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Técnico Científico, pelo telefone (19) 3749-7205, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal.

6.2. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I - A

PLANO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA SUPERFICIAL NA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA E EM SUA ZONA DE AMORTECIMENTO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
ARIE MATA DE SANTA GENEBRA
CAMPINAS
2019

SUMÁRIO

1) Introdução	1
2) Objetivo	1
3) Diagnóstico	2
3.1) Microbacias dos afluentes do Ribeirão Quilombo.....	2
3.1.1) Microbacia 1.....	2
3.1.2) Microbacia 2.....	4
3.1.3) Microbacia 3.....	5
3.1.4) Microbacia 4.....	6
3.1.5) Microbacia 5.....	7
3.1.6) Microbacia 6.....	7
3.2) Microbacias do Córrego do Guará.....	8
4) Análises Laboratoriais e Plano de Amostragem	10
5) Considerações Finais	12
6) Referências Bibliográficas	12

1) Introdução

Trata-se de Plano de Monitoramento de Qualidade de Água Superficial na Zona de Amortecimento (ZA) da ARIE Mata de Santa Genebra, em contexto de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) decorrente de vazamentos de esgoto na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Bosque de Barão e no Bairro Real Parque. Em face disso, o Departamento Técnico-Científico desta Fundação sugeriu que essas ocorrências fossem tratadas em conjunto, na medida em que comprometem a conservação da ARIE e de sua ZA, e que este Plano de Monitoramento constasse como parte das obrigações do TAC nº 01/2017, cujo objetivo geral é promover a compensação ambiental das situações irregulares supracitadas.

Este Plano de Monitoramento abrange parte do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra que, nesta primeira etapa, visa interligar a ARIE e os bens naturais tombados inseridos na ZA (CAMPINAS, 2004; CAMPINAS, 2006; CAMPINAS, 2016) aos bens naturais tombados existentes na Fazenda Rio das Pedras (CAMPINAS, 2003; CAMPINAS, 2010). A implantação de corredores ecológicos é um objetivo de manejo constante do Plano de Manejo da ARIE (BRASIL, 2010). O estabelecimento do corredor ecológico da Mata de Santa Genebra também está contemplado no Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo (CAMPINAS, 1996) e, em 2017, foi publicada a Resolução Conjunta FJPO/SVDS nº 01 (CAMPINAS, 2017) que estabelece a etapa 1 do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra.

2) Objetivo

Este Plano estabelece diretrizes básicas para análise de qualidade de água superficial em bacias hidrográficas inseridas na Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra, visando ao monitoramento para diagnóstico e caracterização da área de estudo, com objetivo de avaliar a qualidade da água superficial para proteção da fauna e flora. Este monitoramento contribuirá também para a identificação de eventuais alterações de qualidade desses ambientes, subsidiando a definição de medidas de controle de poluição hídrica pontual e difusa.

3) Diagnóstico

A área de estudo são seis microbacias inserida na bacia do Ribeirão Quilombo e três microbacias inseridas na bacia do Ribeirão das Pedras, localizadas no interior da ZA e/ou no interior da ARIE Mata de Santa Genebra. O diagnóstico das microbacias foi baseado nas cartas sínteses de risco ambiental constantes de Caetano (2013) e de Dagnino (2007), além de vistorias realizadas pelo corpo técnico da FJPO. A delimitação das microbacias e a localização dos pontos de monitoramento constam da Figura 1 ao final deste documento.

3.1) *Microbacias dos afluentes do Ribeirão Quilombo*

Trata-se de uma das cabeceiras do Ribeirão Quilombo, em que se localizam três bens naturais tombados (Bem Natural “C”, Bem Natural “D” e “Várzea próxima à Mata Santa Genebra”) importantes para conservação da ARIE Mata de Santa Genebra. De acordo com o Plano Municipal de Recursos Hídricos (CAMPINAS, 2016), esta microbacia é estratégica para recuperação das Cabeceiras do Ribeirão Quilombo, o qual é considerado como manancial regional desempenhando papel estratégico para Região Metropolitana de Campinas.

O uso e ocupação do solo dessa microbacia é predominantemente rural, destacando-se cultivo de monocultura de cana-de-açúcar e uso urbano. Dentre os fatores de degradação da qualidade da água nesta microbacia, elencam-se o lançamento de efluentes, seja pontual, ou difusa, de origem urbana e rural, descarte de resíduos sólidos, erosão e consequente assoreamento.

Os corpos d’água dessas bacias são enquadrados como classe 2, de acordo com o Anexo A do Decreto Estadual nº 10.755/1977.

3.1.1) Microbacia 1

Nesta microbacia, o monitoramento da qualidade de água superficial é importante devido à existência da “Várzea próxima à Mata de Santa Genebra”, relevante para conservação da UC, principalmente, no que diz respeito à produção de água. Neste microbacia existem indícios de ligação cruzada de rede de esgoto em rede de água

pluvial, descarte irregular de resíduos sólidos, e presença de indústria de galvanoplastia, potenciais causadores de degradação da qualidade da água superficial.



Foto 1 – Ponto 1, à jusante da Rodovia Prof. Zeferino Vaz, na “Várzea próxima à Mata de Santa Genebra.



Foto 2 – Ponto 2, no sítio São João, onde são desenvolvidas fruticultura, horticultura e cultivo de plantas ornamentais.



Foto 3 – Tubulação de água pluvial, com indícios de ligação cruzada com rede de esgoto no trecho entre os pontos 1 e 2.



Foto 4 – Descarte de resíduos sólidos no mesmo ponto da Foto 3.

3.1.2) Microbacia 2

O monitoramento da qualidade da água superficial nesta microbacia é importante devido à existência do Bem Natural “D”, fragmento florestal tombado composto por floresta de brejo, cuja qualidade ambiental é importante para conservação da ARIE. Nesta microbacia, há lançamento de efluente tratado oriundo de lagoas de estabilização, bem como lançamento de água pluvial proveniente da planta da CEASA. Além disso, margeando este Bem Natural, há tubulação destinada ao escoamento de esgoto dos bairros Terra Nova, Vitória Ropole, Parque CEASA e São Gonçalo até a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Bosque de Barão é um fator potencial de degradação da qualidade da água, devido a eventuais rompimentos de tubulação ou extravasamento em

poços de visita. Assim, o monitoramento da nestes dois pontos poderia indicar possíveis alterações de qualidade decorrentes de vazamentos de esgotos e do lançamento de água pluvial da CEASA, subsidiando a adoção de medidas de controle.



Foto 5 – Ponto 3, localizado no interior do Bem Natural “D”.



Foto 6 – Vala destinada ao escoamento de efluente sanitário tratado em lagoas de estabilização e de água de chuva que são produzidos na planta da CEASA e direcionados para o Bem Natural “D”

3.1.3) Microbacia 3

Nesta microbacia, há a EEE Bosque de Barão, cujo emissário margeia o Bem Natural “D”, constituindo um possível fator de impacto, devido à possíveis extravasamentos de esgoto na EEE ou em poços de visita (PV) do emissário. Além disso, as áreas agrícolas

são fontes significativas de poluição hídrica difusa, notadamente sólidos, nitrogênio e fósforo, podendo provocar, assoreamento e eutrofização.

3.1.4) Microbacia 4

O monitoramento da qualidade da água nessa microbacia justifica-se pela presença do Bem Natural “C”, constituído por floresta de brejo e campo de várzea, importante para conservação da ARIE. Os fatores de degradação da qualidade da água nesta microbacia são a erosão laminar, com carreamento de sólidos e substâncias químicas de áreas agrícolas, e o descarte irregular de resíduos sólidos.



Foto 7 – Ponto 5, localizado no interior do Bem Natural “C”.



Foto 8 – Descarte inadequado de resíduos sólidos em Área de Preservação Permanente do Bem Natural “C”.



Foto 9 – Abandono de veículo em Área de Preservação Permanente no Bem Natural “C”.

3.1.5) Microbacia 5

Nesta microbacia, os principais fatores de impacto são a poluição hídrica difusa proveniente do cultivo de cana-de-açúcar e o lançamento de efluente sanitário tratado da ETE Vó Pureza.

3.1.6) Microbacia 6

A maior parte dessa microbacia é ocupada pela Mata de Santa Genebra, sendo que cerca de um terço é ocupada por cultivo de cana. O monitoramento da qualidade da água superficial neste ponto é importante para verificação de eventuais impactos decorrentes da atividade agrícola.



Foto 10 – Ponto 10, no córrego Água da Mata, no interior da ARIE.

3.2) *Microbacias do Córrego do Guará*

A microbacia do córrego do Guará compõe a bacia do Ribeirão das Pedras, que, por sua vez, faz parte da bacia do Ribeirão das Anhumas.

Os corpos d'água dessas bacias são enquadrados como classe 2, de acordo com o Anexo A, do Decreto Estadual nº 10.755/1977.

3.2.1) Microbacia 7

Esta microbacia é ocupada pela Mata de Santa Genebra. A análise da qualidade da água superficial nesta microbacia servirá de base de comparação em relação a outros pontos da bacia do Guará onde há lançamento de cargas orgânicas, podendo-se estimar as alterações desses usos da água superficial na Zona de Amortecimento.

3.2.2) Microbacia 8

Nesta microbacia, o fator de impacto relevante é o lançamento de águas pluviais oriundas do Bairro Bosque de Barão, onde também foi constatado lançamento de esgoto na rede de água pluvial.



Foto 11 – Afluente da margem direita do córrego do Guará.

3.2.3) Microbacia 9

Nesta microbacia, o principal fator de degradação da qualidade da água superficial é o lançamento de efluente sanitário sem tratamento no córrego do Guará, e ausência de vegetação arbórea em Área de Preservação Permanente. A APP do córrego do Guará, atualmente sem vegetação arbórea, constitui importante corredor ecológico, conectando a ARIE Mata de Santa Genebra a Bens Naturais tombados existentes na Fazenda Rio das Pedras.



Foto 12 – Próximo ao ponto da foto anterior, no interior da ARIE Mata de Santa Genebra, próximo à nascente do córrego do Guará, afluente do Ribeirão das Pedras



Foto 13 – Ponto 8, córrego do Guará, à montante da Rod. Prof. Zeferino Vaz.

4) Análises Laboratoriais e Plano de Amostragem

As análises laboratoriais deverão contemplar, minimamente, as seguintes variáveis:

	Parâmetro	Tipo de Amostragem	Periodicidade mínima
Variáveis físicas	Cor verdadeira (mg Pt/L)	Simples/superficial	Semestral
	Série de Sólidos (sólidos totais, em suspensão, dissolvidos, fixos e voláteis) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Temperatura (°C)	Simples/superficial	Semestral
	Turbidez (UNT)	Simples/superficial	Semestral
Variáveis químicas	pH	Simples/superficial	Semestral
	Oxigênio dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Demanda Bioquímica do Oxigênio (DBO ₅) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Carbono Orgânico Total (COT)	Simples/superficial	Semestral
	Carbono Orgânico Dissolvido (COD)	Simples/superficial	Semestral
	Série de Nitrogênio (nitrogênio orgânico, amônia, nitrato e nitrito) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Fósforo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Cromo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Cádmio (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Níquel (mg/L)	Simples/superficial	Semestral

	Cobre dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Chumbo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Mercúrio (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Surfactantes (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Zinco (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
Variáveis microbiológicas	Coliformes totais e <i>E. coli</i> (NMP/100 ml)	Simples/superficial	Semestral
Variáveis toxicológicas	<i>Ensaio de toxicidade agudo e crônico</i>	Simples/superficial	Semestral

As amostragens e análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO tendo por base a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/05.

As amostragens, bem como sua preservação, deverão ser conformes a norma ABNT NBR 9898/1987 e segundo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011). As análises deverão ser realizadas de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundo protocolos descritos no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA, 2005).

Deverão ser apresentados os resultados das análises e respectivos laudos à Fundação José Pedro de Oliveira, constando descrição dos métodos de coleta, preservação, transporte, armazenagem e as análises para cada um dos parâmetros analisados, bem como avaliação das condições do meio físico baseada nos resultados analíticos, com datas das amostragens e das análises, condições de recebimento das amostras, informações a respeito do responsável pelas análises e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5) Considerações Finais

A execução deste Plano de Monitoramento visa, principalmente, ao diagnóstico das características físico-químicas das águas superficiais na ARIE Mata Santa Genebra e em sua Zona de Amortecimento. O referido Plano também poderá auxiliar na identificação de eventuais alterações ou de não conformidades em relação aos padrões de qualidade estabelecidos, subsidiando a tomada de decisão quanto à mitigação de poluição hídrica na ZA, contribuindo, assim, para a conservação da biodiversidade da UC e, conseqüentemente, para desenvolvimento sustentável do município de Campinas e da Região Metropolitana.

6) Referências Bibliográficas

APHA – American Public Health Association; AWWA – American Water Works Association & WEF - Water Environment Federation. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Eaton, A. d.; I. S. Clesceri; A. E. Greenberg (Ed.), 20th ed. Washington, D.C.: [s.n.], 2005

BRASIL. Decreto Federal nº 91.885, de 05 de novembro de 1985, declara Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) a Mata de Santa Genebra, 1985.

BRASIL. Portaria ICMBio nº 64, de 27 de agosto de 2010, aprova o Plano de Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra, 2010.

CAETANO, C. F. Riscos Ambientais no Entorno da ARIE Mata de Santa Genebra e ações de preservação: uma abordagem de gestão ambiental. 2013. 94 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia Ambiental – Faculdade de Engenharia Química, Universidade de Campinas. Campinas, 2013.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 9.199, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo, 1996.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 41, de 13 de novembro de 2003, que tomba cinco matas e duas lagoas localizadas na Fazenda Rio das Pedras, no km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, como bens de interesse ambiental e histórico-cultural, 2003.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 48, de 13 de maio de 2004, que tomba o Bem Natural “D”, 2004.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 47, de 21 de outubro de 2004, que tomba o Bem Natural “C”, 2004.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 65, de 04 de agosto de 2006, que retificar a Resolução nº 11 de 29 de setembro de 1992 e a Resolução Consolidada 11-A de 11 de



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

novembro de 2004, que tombam a Mata de Santa Genebra como bem de interesse ambiental, 2006

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 102, de 27 de maio de 2010, que tomba a "Área Brejosa da Fazenda Rio das Pedras e Maciço Arbóreo Próximo", localizados na Fazenda Rio das Pedras, km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, como bens de interesse ambiental, 2010.

CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.168, de 06 de junho de 2016, que institui o Plano de Recursos Hídricos e dá outras providências. Volume 3 em anexo, 2016.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 150, de 28 de abril de 2016, que altera os artigos 2º e 3º e o mapa referente à área envoltória da Resolução nº 147, de 11 de janeiro de 2016, que tomba a "Várzea próxima a mata de Santa Genebra", 2016.

CAMPINAS. Resolução Conjunta FJPO/SVDS nº 01, de 26 de abril de 2017, que estabelece a etapa 1 do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra em acordo com Decreto Municipal nº 19.167, de 06 de junho de 2016, que institui o plano municipal do verde e dá outras providências, 2017.

CETESB & ANA. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos/Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Organizadores: Carlos Jesus Brandão [et al.]. -- São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011.

DAGNINO, R. S. Riscos ambientais na bacia hidrográfica do Ribeirão das Pedras, Campinas/São Paulo. Campinas, SP: [127p.+Anexos], 2007.

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA



FIGURA 1 –Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO Nº 04/2021

PROTOCOLO Nº 88-11/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do **Anexo – I**, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP.	46		

Valor Total dos serviços R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I** e sua retenção quando for o caso.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PREGÃO Nº 04/2021
PROTOCOLO Nº 88-11/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.489-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º 88-11/2020, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 04/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
 - 3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:
$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

 - 3.4.1** Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- 3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo

EDITAL

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_o \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 88-11/2020;

d) Contrato nº ____/2021.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.4. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia da Previdência Social – GPS/INSS. Relação do(s) funcionários que encontram-se prestando serviços junto à FJPO e TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

- 6.6.** Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- 6.7.** Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.
- 6.8.** A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa ;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Aparecido Souza Santos
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Jose Pedro de Oliveira Souza
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira



EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO Nº 04/2021
PROTOCOLO Nº 88-11/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 04/2021
PROTOCOLO Nº 88-11/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

Obs.: **em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 04/2021
PROTOCOLO Nº 88-11/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede a _____,
inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, neste ato representada por seu
representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Campinas,

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 04/2021
PROTOCOLO Nº 88-11/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

Campinas,

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



EDITAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.